PROJETO DE	LET

N° 174/2012 Lei N° 10089

AUTÓGRAFO Nº 163 2012

# RANIUMICIPAL DE SOROCA ROUMINEM PROMINIMAN ROUMINEM PROMINIMAN ROUMINEM PROMINIMAN ROUMINEM PROMINIMAN ROUMINEM PROMINIMAN ROUMINIMAN ROUMINIMA

### **SECRETARIA**

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 201
e dá outras providências. (Abertura de crédito adicional especial para
auxílio ao Clube de Mães da Vila Nova Sorocaba)

-27-Abr-2012-09:47-112027-1/1



### Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, &7 de Abril de 2012.

PL nº 174/2012

SEJ-DCDAO-PL-EX- 036/2012. (Processo nº 11.043/2012)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências.

Através da Emenda nº 651, de autoria de Vossa Excelência, foi destinada a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ao Clube de Mães da Vila Nova Sorocaba, para auxiliar na manutenção e/ou implantação de seus projetos na área de assistência social.

Ocorre que embora a referida Emenda tenha sido incluida no orçamento da Secretaria da Cidadania, o projeto a ser desenvolvido pela entidade neste momento será com a Secretaria de Parcerias.

O presente Projeto tem por objetivo excluir a referida emenda do orçamento da Secretaria da Cidadania, incluindo-a no orçamento da Secretaria de Parcerias e, assim, viabilizar o repasse da verba.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para sua transformação em Lei, e reiteramos à Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal ⊀

Ao Exmo. Sr. JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA – SP PL Altera Emenda Clube das Mães



### Prefeitura de SOROCABA

#### PROJETO DE LEI nº 174/2012

(Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes da Emenda nº 651 de autoria do Vereador José Francisco Martinez, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), na forma que segue:

I – 20.01.00 4 122 6013 3.3.50.43.00, em ação a ser criada denominada Emenda 651 – subvenção ao CLUBE DE MÃES DA VILA NOVA SOROCABA, no valor de R\$ 10.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

1 - 07.01.00 8 244 4029 4926 3.3.50.43.00, denominada Emenda 651 subvenção ao CLUBE DE MÃES DA VILA NOVA SOROCABA, no valor de R\$ 10.000,00.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal &

Recebido	na	Div	Fyr	aibar	nte
Recebigo	па	DIV.	CXI	Jeule	me

27 de abril de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S OS / OS / TC



Estado de São Paulo

#### SECRETARIA JURÍDICA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:** 

PL 174/2012

Cuida-se de PL que "Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências", de autoria do Senhor Prefeito Municipal.

O artigo 1º refere autorização para abertura de crédito adicional especial no valor R\$10.000,00 (dez mil reais) para ação a ser criada que menciona; o artigo 2º refere anulação das dotações para obtenção dos recursos e o artigo 3º refere cláusula de vigência.

Com relação aos "créditos adicionais" a serem abertos, de iniciativa do Executivo, como preceitua o art. 40 da Lei nº 4.320/64, são "as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento", podendo dividir-se, nos termos do art. 41 da mesma Lei, em: – suplementares, quando se destinarem a reforçar dotação orçamentária; – especiais, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; – extraordinários, quando visem ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (incisos I a III).

De acordo com o art. 42 da citada Lei "Os créditos suplementares e especiais serão autorizados e abertos por decreto executivo", e "Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto" (comentários extraídos da obra "A Lei 4.320")

W.



Estado de São Paulo

### SECRETARIA JURÍDICA

comentada, 30° ed., de J.Teixeira Machado Jr. E Heraldo da Costa Resis, ed. IBAM", à pág. 107).

O art. 43 caput da Lei nº 4.320/64 enuncia que "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa", e os parágrafos 1º a 4º deste artigo indicam tais recursos, conceituando-os.

O projeto atende à disposição do artigo 94, inciso VI, da LOMS, ao mencionar a indicação dos recursos correspondentes à abertura de crédito adicional.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 03 de maio de 2012

Almir Ismael Barbősá Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

SOBRE: o Projeto de Lei nº 174/2012, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Paulo Francisco Mendes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 03 de maio de 2012.

PAULO FRANCISCO MÉNDES

Presidente da Comis**ș**ão





# Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

### **N°** COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Paulo Francisco Mendes PL 174/2012

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011 e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com nosso direito positivo, arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", bem como o art. 94, VI da LOMS.

A sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §1º da LOMS e art. 162 do RIC).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 03 de maio de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES

Presidente - Relator

ANSELMO BULLMINETO

Mantor

GERVINO GONÇALVES

Membro (



# Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 174/2012, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 03 de maio de 2012.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY

Presidente

BENEDITO DE JESUS OLERIANO

Membro

IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Membro



1º DISCUSSÃO SE. ZS/2012

APROVADO REJEITADO

EM 03 1 05 1 2012

PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SE. 26/2012

APROVADO REJEITADO

EM 03 1 05 1 2012

PRESIDENTE



Estado de São Paulo

0292

Sorocaba, 03 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Excelência, encaminhando Vossa Estamos Autógrafos nºs 160, 161, 162, 163, 164 e 165/2012, aos Projetos de Lei nºs 171, 172, 173, 174, 175 e 176/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente-

Ao Excelentíssimo Senhor DOUTOR VITOR LIPPI Digníssimo Prefeito Municipal **SOROCABA** 

rosa.-





Estado de São Paulo

### AUTÓGRAFO Nº 163/2012

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

> Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 174/2012 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes da Emenda nº 651 de autoria do Vereador José Francisco Martinez, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma que segue:

I - 20.01.00 4 122 6013 3.3.50.43.00, em ação a ser criada denominada Emenda 651 - subvenção ao CLUBE DE MÃES DA VILA NOVA SOROCABA, no valor de R\$ 10.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

I - 07.01.00 8 244 4029 4926 3.3.50.43.00, denominada Emenda 651 subvenção ao CLUBE DE MÃES DA VILA NOVA SOROCABA, no valor de R\$ 10.000,00.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./



Estado de São Paulo

No

### "MUNICÍPIO DE SOROCABA" 11 DE MAIO DE 2012 / Nº 1.528 FOLHA 1 DE 2

#### (Processo n° 11.043/2012) LEI N° 10.089, DE 9 DE MAIO DE 2 012.

(Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências).

outras providências). Projeto de Lei nº 174/2012 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes da Emenda nº 651 de autoria do Vereador José Francisco Martinez, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) na forma que segue:

Mil Reais), na forma que segue: I - 20.01.00 4 122 6013 3.3.50.43.00, em ação a ser criada denominada Emenda 651 - subvenção ao CLUBE DE MÃES DA VILA NOVA SOROCABA, no valor de R\$ 10.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

vigente: I - 07/01.00 8 244 4029 4926 3.3.50.43.00, denominada Emenda 651 subvenção ao CLUBE DE MÃES DA VII.A NOVA SOROCABA, no valor de R\$ 10.000,00.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de Maio de 2 012, 357° da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA Secretário de Planeiamento e Gestão

FERNANDO OLIVEIRA

FERNANDO MITSUO FURUKAWA Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

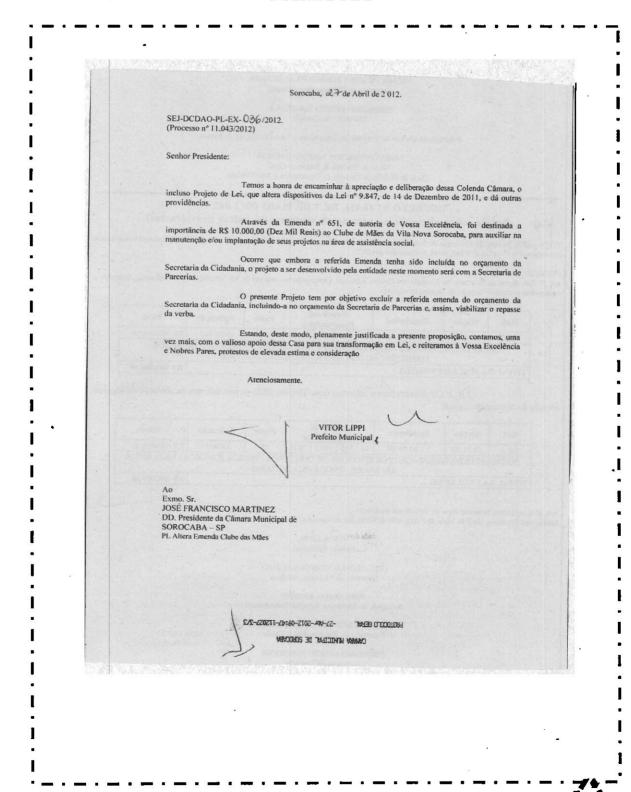
SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Estado de São Paulo

No

### "MUNICÍPIO DE SOROCABA" 11 DE MAIO DE 2012 / № 1.528 FOLHA 2 DE 2



(Processo nº 11.043/2012)

LEI Nº 10.089, DE 9 DE MAIO DE 2 012.

(Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 174/2012 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes da Emenda nº 651 de autoria do Vereador José Francisco Martinez, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), na forma que segue:

I - 20.01.00 4 122 6013 3.3.50.43.00, em ação a ser criada denominada Emenda 651 - subvenção ao CLUBE DE MÃES DA VILA NOVA SOROCABA, no valor de R\$ 10.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

I - 07.01.00 8 244 4029 4926 3.3.50.43.00, denominada Emenda 651 subvenção ao CLUBE DE MÃES DA VILA NOVA SOROCABA, no valor de R\$ 10.000,00.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO Secretário de Governo e Relações Institucionais



Lei nº 10.089, de 9/5/2012 – fls. 2.
3.77
VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão
EDDIAND OF MEIO
FERNANDO OLIVEIRA Secretário de <del>Parce</del> rias
11/10/2012
FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



#### PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.089, de 9/5/2012 - fls. 3.

Sorocaba, & 7 de Abril de 2 012.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 036/2012. (Processo nº 11.043/2012)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências.

Através da Emenda nº 651, de autoria de Vossa Excelência, foi destinada a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ao Clube de Mães da Vila Nova Sorocaba, para auxiliar na manutenção e/ou implantação de seus projetos na área de assistência social.

Ocorre que embora a referida Emenda tenha sido incluída no orçamento da Secretaria da Cidadania, o projeto a ser desenvolvido pela entidade neste momento será com a Secretaria de Parcerias.

O presente Projeto tem por objetivo excluir a referida emenda do orçamento da Secretaria da Cidadania, incluindo-a no orçamento da Secretaria de Parcerias e, assim, viabilizar o repasse da verba.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para sua transformação em Lei, e reiteramos à Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal ¿

Ao Exmo. Sr. JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA – SP Pl. Altera Emenda Clube das Mães

-57-767-2012-09:47-112027-3/3

PROTOCOLO GETAL

CAMPAN MUNICIPAL DE SOROCABA